

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE

Triénio 2023-2025 e Anual 2025

Cronograma do Processo de Avaliação

Fases		Intervenientes	Data ¹
1	Notificação dos docentes avaliados no triénio 2023-2025	SADFVP Docentes	Até 31-12-2025
2	Docentes que pretendam requerer avaliação (<i>pedido efetuado via GD enviado à SAADPD da UOE</i>) (<i>artigo 4.º, n.º 6 do RADPD</i>) e deliberação CCAPD	Docentes Convidados (até 80%) e outros Docentes SAADPD	Até 09-01-2026
3	Envio dos resultados dos inquéritos pedagógicos (<i>artigo 11.º, n.º 3 e n.º 4 do RADPD</i>)	Gabinete Qualidade envia ao SADFVP que envia às SAADPD	Até 13-02-2026
4	Efetuar a autoavaliação na plataforma NONIO (<i>artigo 11.º, nº.2 e n.º.7 do RADPD</i>)	Docente	Até 01-03-2026
5	Submissão da autoavaliação na plataforma NONIO	Docente	A partir de 23-02-2026
6	Avaliação do Docente e Proposta de pontuação (<i>artigo 11º, n.º 5 do RADPD</i>)	SAADPD	Até 03-04-2026
7	Realização de audiência prévia dos interessados (<i>artigo 11.º, n.º 8 do RADPDP</i>)	SAADPD e Docente	Até 10 dias úteis após conhecimento da avaliação
8	Validação das propostas de avaliação (<i>artigo 11º, nº 8 do RADPDP</i>)	CTC	Até 30-04-2026
9	Notificação dos docentes (<i>artigo 11.º, n.º 8 do RADPDP</i>)	Presidente da SAADPD	Até 5 dias úteis após validação
10	Reclamação (<i>artigo 11.º, n.º 9 do RADPDP</i>)	Docente	Até 10 dias úteis após notificação
11	Decisão das reclamações (<i>artigo 11.º, n.º 10 do RADPDP e artigo 191.º, n.º 3 do CPA</i>)	CTC ouvida a SAADPD	Até 15 dias úteis após reclamação
12	Homologação (<i>artigo 11.º, n.º 10 do RADPDP</i>)	Presidente do IPC	Até 30-06-2026

IPC, 10 de dezembro de 2026

¹ As datas e prazos indicados podem ser antecipados pelas Secções Autónomas das UOE, não devendo, contudo, ser ultrapassados.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE

Triénio 2023-2025 e Anual 2025

Resolução do Conselho Coordenador de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente

Com o objetivo de assegurar a coerência e unidade do processo de avaliação de desempenho dos docentes do Instituto Politécnico de Coimbra, independentemente da unidade orgânica de ensino onde exercem funções, o Conselho Coordenador de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente (CCADPD), no âmbito das suas competências, delibera o seguinte:

1. Regulamento aplicável: A avaliação do desempenho referente ao triénio 2023-2025 reger-se pelo disposto no *Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente do IPC* (RADPD), aprovado pelo Despacho n.º 8800/2024, de 6 de agosto, e pela Grelha de Avaliação aprovada pelo Despacho SC/141/2023, após introdução de clarificações definidas na reunião de 10 de dezembro do CCADPD.
2. Plataforma de avaliação: O processo decorrerá na plataforma NONIO (InforDocente), disponível em <https://inforgetstao.ipc.pt>.
3. Base da avaliação: A avaliação terá por referência os resultados dos inquéritos pedagógicos relativos às Unidades Curriculares (UC) lecionadas nos seguintes períodos:
 - Ano civil de 2023: 2.º semestre de 2022/2023 e 1.º semestre de 2023/2024
 - Ano civil de 2024: 2.º semestre de 2023/2024 e 1.º semestre de 2024/2025
 - Ano civil de 2025: 2.º semestre de 2024/2025 e 1.º semestre de 2025/2026
4. Docentes com vínculo em avaliação: Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º do RADPD, serão avaliados no triénio 2023-2025 os docentes que, na avaliação de 2022, tenham obtido seis ou três avaliações consecutivas de desempenho excelente.
5. Docentes especialmente contratados a tempo integral: São avaliados pelo Perfil Comum, que permite gerir a concentração ou dispersão das atividades nas diferentes componentes.
6. Docentes especialmente contratados a tempo parcial (>80%): Para docentes contratados a tempo parcial com percentagem superior a 80%, a avaliação é obrigatória e será realizada através de dois perfis (TP1 e TP2), calculados automaticamente, sendo considerado o mais favorável ao avaliado (cfr. n.º 5 do artigo 7.º RADPD).

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE

Triénio 2023-2025 e Anual 2025

7. Docentes especialmente contratados a tempo parcial ($\leq 80\%$): Os docentes contratados a tempo parcial com percentagem igual ou inferior a 80% ficam dispensados da obrigatoriedade de avaliação. Caso pretendam ser avaliados, devem apresentar requerimento dirigido à SAADPD da respetiva Unidade Orgânica de Ensino (UOE). Nestes casos, a avaliação seguirá os perfis definidos no n.º 5 do artigo 7.º do RADPD.
8. Avaliação anual: Os docentes abrangidos pelos pontos 5 a 7 terão avaliação anual. A autoavaliação será submetida na plataforma NONIO, mas o processo subsequente decorrerá fora da plataforma, por esta não estar ainda totalmente ajustada.
9. Componente organizacional: São consideradas “funções exercidas por inerência” todas aquelas definidas e regulamentadas nos Estatutos e Regulamentos do IPC e das respetivas UO.
10. Obrigatoriedade da autoavaliação: O não preenchimento da grelha de autoavaliação implica a atribuição de avaliação negativa no período em causa (cfr. n.º 7 do artigo 11.º RADPD).
11. Disponibilidade da ficha de autoavaliação: As fichas de autoavaliação para o triénio 2023-2025 já se encontram disponíveis na plataforma NONIO, para preenchimento pelos docentes avaliados. As fichas de autoavaliação para situações de avaliação anual em 2025 ficam disponíveis na plataforma NONIO a partir de 15-01-2026, para preenchimento pelos docentes avaliados.
12. Submissão da ficha de autoavaliação: A submissão pode ser efetuada entre 23-02-2026 e 01-03-2026.